



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Emenda 202231340005 - Infra 250.000 - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 261.993,16 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), destinados a realização de Recapeamento Asfáltico.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Emenda 202231340005 - Infra 250.000 - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 261.993,16 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), destinados a realização de Recapeamento Asfáltico.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 261.993,16 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), destinados a realização de Recapeamento Asfáltico, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	
15.451.0012.1.029 – Emenda 202231340005 - Infra 250.000	
619 – 4.4.90.51.00 – 08.000 – Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
620 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R\$ 11.993,16
Total dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 261.993,16

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) recursos estes repassados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente a contrapartida desta municipalidade no valor de R\$ 11.993,16 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.005 – Revitalização de Praça Verde

238 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 11.993,16

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 11.993,16

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de Julho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal